



Resolução nº 117/CONFEMA/2010, de 20 de julho de 2010.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocado em votação o projeto candidato a recursos do FEMA, Edital nº08, durante a 55ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 20 de julho de 2010, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

I. Instituto de Empreendedores Ambientais e Sociais - IDEAS, “**PROJETO DE AGRICULTURA URBANA DA REDE DE COOPERAÇÃO DA CANTAREIRA – A CANTAREIRA ABRAÇA SÃO PAULO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

II. União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacência, Projeto: “**HORTA COMUNITÁRIA – COLHENDO SONHOS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

III. Associação Estação da Arte, Cultura e Educação, Projeto: “**REPOVOAMENTO PRODUTIVO DA PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS)**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Foi informado ao CONFEMA que o Projeto: “**AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA DA ALDEIA KRUKUTU**” da Entidade **ASSOCIAÇÃO NHE'E PORÂ**, foi considerado desistente do Financiamento do FEMA, por não ter apresentado as Complementações solicitadas, conforme previsto em Edital.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA